

PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO DO NORTE PIONEIRO DO ESTADO DO PARANÁ

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) e o Governo do Estado do Paraná, em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná (Sebrae/PR) e com o Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar), considerando o contido no Acordo de Cooperação Técnica FA/Sebrae/Tecpar nº 14.972.792-2, e com base no artigo 24, da Lei Estadual 13.314/2012 (Lei Estadual de Inovação) e no artigo 21, do Decreto Estadual 7.359/2014, convidam empresas emergentes de base tecnológica (Start-ups*), em processo de formalização ou classificadas como microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediadas nos municípios de Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Cambará, Andirá e Bandeirantes e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Estado do Paraná, a submeterem propostas de inovação para a obtenção de apoio financeiro na forma de Subvenção Econômica.

**Start-ups: Refere-se a empresas novas, até mesmo embrionárias, ou ainda em fase de constituição, que contam com projetos promissores ligados à pesquisa, investigação e desenvolvimento de ideias inovadoras (Fonte: Sebrae MG, 2017).*

1. OBJETIVO

Apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis de Subvenção Econômica, o desenvolvimento e a inserção no mercado de produtos ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que promovam o incremento rápido das atividades de inovação e da competitividade de empresas emergentes de base tecnológica, classificadas como microempreendedor individual (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ou ainda, empresas em processo de formalização, sediadas nos municípios de Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Cambará, Andirá e Bandeirantes e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Estado do Paraná, em setores econômicos considerados estratégicos à política pública de inovação do Estado do Paraná.

2. OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 Consoante o Acordo de Cooperação Técnica FA/Sebrae/Tecpar nº 14.972.792-2, entabulado entre Fundação Araucária, Sebrae/PR e Tecpar, a gestão operacional das atividades previstas será executada por um Escritório de Gestão estruturado junto à Fundação Araucária, com o objetivo de organizar e acompanhar a execução físico-financeira do Programa, abrangendo atividades relativas a:

- a) Elaboração e lançamento do edital (Chamada Pública).
- b) Cadastramento, habilitação, avaliação do mérito e relevância, e contratação de projetos.
- c) Análise, acompanhamento físico e financeiro dos projetos contratados.
- d) Suporte jurídico no acompanhamento e manutenção da regularidade administrativa durante a vigência dos contratos.
- e) Acompanhamento e elaboração das prestações de contas junto à fonte financiadora da subvenção.

2.2 Caberá ao Sebrae/PR, especificamente em relação ao registro de patentes dos produtos desenvolvidos:

- a) Realização das buscas de anterioridade.
- b) Redação e depósito das Patentes.

2.3. O Tecpar acompanhará a execução dos Planos de Trabalho dos projetos, cabendo-lhe, especificamente:

- a) Realização das visitas técnicas previstas nos itens 15.1 e 15.4.3, da presente Chamada e a elaboração dos respectivos relatórios de acompanhamento.

3. LINHAS DE AÇÃO

Serão apoiados projetos de inovação em todos os setores da indústria do Estado do Paraná, inseridos nas seguintes linhas de ação:

3.1 Desenvolvimento de ideias inovadoras: Para ideias que possam vir a ser novos produtos ou processos, abrangendo as etapas de pesquisa científica aplicada e desenvolvimento experimental.

3.2 Desenvolvimento de protótipos: Para ideias ou produtos já desenvolvidos, abrangendo a criação do design, o desenvolvimento de peças, a montagem do protótipo funcional e certificação do mesmo, quando necessário.

3.3 Introdução de lote piloto no mercado: Para produtos já desenvolvidos e protótipos já aprovados, abrangendo a elaboração de lotes piloto do produto e apoio na inserção do mesmo no mercado.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Esta Chamada Pública dispõe de recursos financeiros não reembolsáveis, no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), a ser repassado à Fundação Araucária pelo Fundo Paraná conforme Lei 12.020/98, que serão utilizados conforme a seguinte distribuição de valores:

- a) Atividade-fim: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a título de subvenção aos projetos apresentados pelas empresas emergentes, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto;
- b) Atividade-meio: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a título de Ação Transversal para a manutenção e operacionalização do Escritório de Gestão dos projetos junto à Fundação Araucária.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 As empresas contempladas no processo de seleção terão prazo de até 12 (doze) meses para executar os respectivos projetos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica entre as partes.

5.2 Somente a partir da data de assinatura do contrato serão considerados como gastos do projeto a execução de recursos da subvenção econômica ou da contrapartida aportada pela empresa.

5.3 As propostas que não observarem os valores limites de subvenção e os prazos de execução acima especificados, serão consideradas inelegíveis no contexto desta Chamada Pública.

5.4 Os instrumentos contratuais poderão ter sua vigência prorrogada, a critério da Fundação Araucária, desde que a tomadora de recursos demonstre ser necessária tal medida, exclusivamente para a finalização do projeto.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos da subvenção econômica serão destinados a financiar itens de custeio necessários para o desenvolvimento do projeto, tais como:

- a) Serviços de Terceiros/Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para prestação de serviços específicos necessários à execução do projeto, tais como: estudos de viabilidade, elaboração do anteprojeto, recuperação e manutenção de equipamentos, ensaios e calibrações em laboratório ou a campo; consultorias, capacitação e treinamento, despesas com certificação de protótipos, design, marketing e divulgação.
- b) Material de Consumo (nacional e importado) essencial para a execução do projeto, tais como: reagentes, vidrarias, insumos, programas, aplicativos e suprimentos de informática, materiais de expediente, além das despesas com importação.
- c) Aluguel de equipamentos e laboratórios.
- d) Diárias para gastos com hospedagem e alimentação, somente para viagens da equipe executora visando atender a demandas previstas no cronograma do projeto.
- e) Passagens e despesas com locomoção, exceto combustível e pedágio, somente em viagens da equipe executora visando atender a demandas previstas no cronograma do projeto.

6.2 Todos os itens propostos a serem subvencionados deverão ser justificados de acordo com as necessidades do projeto, no respectivo Plano de Aplicação financeira.

6.3 Gastos de qualquer natureza realizados anteriormente à data de assinatura do Contrato de Concessão da Subvenção entre as partes não serão aceitos como despesas reembolsáveis com os recursos da subvenção econômica.

6.4 A Busca de Anterioridade e o Depósito de Patente no Brasil serão realizadas pelo SEBRAE/PR a título de assessoria às empresas que depositarem os resultados da inovação desenvolvida, cabendo às empresas assumir os custos decorrentes destes processos.

7. CONTRAPARTIDA EXIGIDA

7.1 As empresas deverão aportar, a título de contrapartida econômica exigida, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor recebido como subvenção.

7.2 A cota de contrapartida econômica exigida das empresas poderá ser escalonada e composta por valores complementares aos itens de Custeio financiáveis com recursos da subvenção (vide item 6), bem como itens de Capital, tais como:

- a) Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos (mediante justificativa do período de execução e de sua necessidade em relação ao projeto).
- b) Obras de construção civil, reformas e adequação de instalações (quando necessárias ao desenvolvimento do projeto).

- c) Valores da contrapartida econômica que ultrapassem os previstos para cada rubrica serão aceitos como contrapartida não exigida, mas não serão considerados para efeito de comprovação dos gastos do projeto.
- d) Gastos de qualquer natureza realizados anteriormente à data de assinatura do Contrato de Concessão da Subvenção entre as partes, não serão aceitos como cotas de contrapartida econômica e não serão reembolsados com recursos de subvenção.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1 Serão elegíveis:

8.1.1 Empresas emergentes de base tecnológica, ou empresas em processo de formalização, sediadas nos municípios de Jacarezinho, Santo Antônio da Platina, Cambará, Andirá e Bandeirantes e atuando no âmbito do Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Estado do Paraná, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), e que atendam às seguintes condições:

- a) Estar inscrita no CNPJ como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), pelo menos 3 (três) meses antes da data de lançamento desta Chamada Pública e com até 05 (cinco) anos de existência e registrada na Junta Comercial do Paraná (quando for o caso) de conformidade com a Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006. A comprovação será feita mediante a apresentação do cartão CNPJ e do registro de Contrato Social pelas empresas formalizadas, ou, no caso de empresas em processo de formalização, pela apresentação do Termo de Compromisso para Empresas em Processo de Formalização (Anexo II) no momento da submissão da proposta, e que atendam aos requisitos dos itens “b” e “c” abaixo.
- b) Que demonstre, mesmo sendo filial, ter efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento desta Chamada Pública.
- c) Que demonstre contemplar, na data de divulgação desta Chamada Pública, atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto, a ser verificado por meio do CNAE ou do objetivo social da empresa cadastrado junto à Receita Federal.

8.1.2 A proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento de produto ou processo inovador, conforme o objetivo desta Chamada Pública.

8.1.3 No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ser de porte econômico igual ao da empresa proponente e ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

8.2 Não serão elegíveis:

- a) Qualquer empresa que não atenda, na totalidade, as condições previstas no item 8.1. e a documentação descrita no item 11.1.
- b) Empresas contempladas em programas similares e que possuam projetos sem relatórios técnico-financeiros finais aprovados.
- c) Empresas que possuam relatórios financeiros pendentes em qualquer outro tipo de subvenção (nacional ou estadual);
- d) Cooperativas de qualquer natureza.

9. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

9.1 Plano de Trabalho

9.1.1 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo com o roteiro descritivo contido no Anexo I.

9.1.2 No Plano de Trabalho, o produto ou processo inovador a ser desenvolvido deverá ser descrito de forma clara e objetiva, bem como os procedimentos metodológicos, aspectos mercadológicos da inovação, indicadores e mecanismos de certificação (quando for o caso).

9.1.3 No detalhamento orçamentário contido no formulário do Plano de Trabalho, os itens a serem custeados com recursos da subvenção e os da contrapartida da empresa deverão estar adequadamente identificados e descritos.

9.1.4 O resultado do Plano de Trabalho, objeto desta Chamada Pública deverá estar, ao final do período de sua execução, em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção ou comercialização descritas no item 3 desta Chamada. Não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

9.2 Empresas beneficiárias

9.2.1 Cada empresa poderá submeter uma única proposta, seja como proponente ou como coexecutora. Caso seja identificada a participação da mesma empresa em mais de uma proposta, ambas as propostas serão desclassificadas, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

9.2.2 No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pelas contas bancárias exclusivas para movimentação e aplicação dos recursos.

9.2.3 As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente atividades de certificação, patenteamento, homologação e testes poderão ser realizados fora do país.

9.3 Coordenador Técnico e Equipe Executora

9.3.1 O Coordenador Técnico deverá integrar a Equipe Executora e comprovar, por meio de um currículo profissional (ou CV Lattes), competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e também o vínculo com a empresa proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, conforme regras da CLT).

9.3.2 O Coordenador Técnico poderá participar somente de uma única proposta.

9.3.3 Os demais profissionais integrantes da Equipe Executora, que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, deverão participar como sócios ou empregados na(s) empresa(s) beneficiária(s), com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT, ou ainda, como profissionais vinculados a instituições de ciência e tecnologia paranaenses (ICTPR) com atestado de vínculo institucional fornecido pela própria instituição.

9.3.4 O Coordenador Técnico poderá ser, também, o próprio Responsável Legal pelo projeto, desde que atenda às condições especificadas nos itens 9.3.1 e 9.3.2, acima descritos.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Duração	Período de execução
1	Envio da documentação impressa pelo correio (via Sedex) ou protocolado junto à Fundação Araucária	90 dias	13/12/2017 a 13/03/2018
2	Sessão Pública de abertura e verificação dos requisitos formais das propostas pela Fundação Araucária	1 dia	14/03/2017 a partir das 10:00 horas
3	Análise e habilitação das propostas	4 dias úteis	15/03/2018 a 20/03/2018
4	1ª divulgação das propostas habilitadas no site da Fundação Araucária	-	21/03/2018
5	Interposição de recursos administrativos junto à Fundação Araucária	Até 26/03/2018 (5 dias corridos após a divulgação dos resultados)	
6	2ª divulgação das propostas habilitadas, no site da Fundação Araucária	-	28/03/2018
7	Avaliação de mérito e relevância das propostas habilitadas (Fundação Araucária)	15 dias úteis	02/04/2018 a 20/04/2018
8	Análises técnica, financeira e jurídica conclusivas	5 dias úteis	23/04/2018 a 27/04/2018
9	1ª divulgação das propostas selecionadas no mérito e relevância, no site da Fundação Araucária	-	30/04/2018
10	Interposição de recurso administrativo junto à Fundação Araucária	Até 07/05/2018 (5 dias corridos após a divulgação dos resultados)	
11	2ª divulgação das propostas selecionadas no mérito e relevância, no site da Fundação Araucária	-	08/05/2018
12	Visitas técnicas prévias às empresas selecionadas no mérito e relevância (por agentes do TECPAR).	15 dias úteis	10/05/2018 a 30/05/2018
13	Divulgação do Resultado Final	-	11/06/2018
14	Contratações de projetos pela Fundação Araucária	Até 30 dias	12/06/2018 a 11/07/2018

4

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Envio da documentação impressa

11.1.1. Será obrigatório o envio da seguinte documentação impressa, acompanhada de Pen Drive ou CD contendo cópias digitalizadas em formato PDF das mesmas. A documentação impressa deverá ser apresentada em envelope lacrado, dentro do qual devem estar presentes os seguintes elementos, sob pena de inelegibilidade da proposta candidata:

- a) Plano de trabalho (Anexo I), com páginas rubricadas Declaração de Responsabilidade e Compromisso devidamente assinado pelo Responsável Legal da empresa proponente e pelo Coordenador Técnico da proposta;
- b) Currículo Profissional (ou CV Lates) do Coordenador Técnico;
- c) Documentação complementar, compreendendo:
 - Contrato Social atualizado e consolidado, registrado na Junta Comercial do Paraná.
 - Comprovante de inscrição no CNPJ com a identificação da categoria da empresa (MEI, ME ou EPP).

- Se for o caso de empresa em processo de formalização, o Termo de Compromisso constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador Técnico e pelo Representante Legal da proponente.
- Demonstrações contábeis e financeiras da empresa, quando houver.
- Declaração sobre o contencioso ou de inexistência de contencioso assinada pelo Representante Legal da empresa.
- Declaração de inexistência de relatórios financeiros pendentes em outro tipo de subvenção, assinada pelo Representante Legal.
- Atestados comprobatórios da competência e experiência do Coordenador e membros da equipe técnica integrante do projeto, expedidos e assinados pelo Representante Legal da empresa.
- Cópia de CV Lates de profissional(is) membro(s) da equipe executora com vínculo em ICTPR, quando for o caso.
- Atestado(s) de vínculo institucional com ICTPR, de profissional(is) membro(s) da equipe executora, quando houver.
- Cópia de convênio com ICTPR, quando houver.

11.2. As assinaturas do Representante Legal da empresa proponente e do Coordenador Técnico da proposta na Declaração de Responsabilidade e Compromisso ao final do roteiro descritivo do Plano de Trabalho (Anexo I) é condição obrigatória e necessária para comprovar e validar os documentos impressos enviados.

11.2.1. O envelope poderá ser protocolado diretamente na sede da Fundação Araucária, à Avenida Comendador Franco, 1341, Curitiba-PR, dentro dos horários de expediente, até a data prevista na etapa 1, do Cronograma, ou enviado por Correio, observado, neste caso, o previsto no item 11.2.3.

11.2.2. No envelope de envio deverá constar a seguinte identificação:

Fundação Araucária
Chamada Pública 14/2017 - Programa de Apoio ao Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro
Av. Comendador Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
CEP 80215-090 - Curitiba - PR

11.2.3. No caso de propostas remetidas via Correio, ou outros serviços de entrega, a postagem deverá possuir Aviso de Recebimento e, em qualquer caso, será observada a data limite de recebimento da documentação junto à Fundação Araucária prevista na etapa 1, do Cronograma, sendo desclassificadas do certame aquelas que cheguem em data posterior.

11.3. Para fins de cumprimento do prazo de envio da documentação impressa estabelecido no Cronograma de Execução desta Chamada Pública, juntamente com o Pen Drive ou CD contendo os arquivos digitalizados descritos no item 11.1, será considerada a data de recebimento da proposta na Fundação Araucária, seja via Correio, seja diretamente junto ao protocolo (quando entregue diretamente na sede da Fundação Araucária).

11.4. A documentação impressa deverá ser enviada de maneira ordenada e rubricada.

11.5. O conteúdo e a integridade da documentação enviada, tanto em formato impresso como digitalizado em Pen Drive ou CD, serão da responsabilidade direta e exclusiva do Responsável Legal signatário da proposta.

11.6. O descumprimento de qualquer dos itens acima previstos implicará na inelegibilidade da proposta apresentada.

12. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Requisitos formais e Habilitação

12.1.1 Os envelopes lacrados, contendo as propostas, serão abertos em Sessão Pública, a ser realizada na data e horário previstos na Etapa 2, do Cronograma, a ser realizada nas dependências da Fundação Araucária. As propostas serão analisadas por equipe operacional da Fundação Araucária, quanto ao atendimento dos requisitos desta Chamada Pública, no que se refere a:

- a) Elegibilidade da empresa proponente e da(s) empresa(s) coexecutora(s), do Responsável Legal pela empresa, do Coordenador Técnico e da equipe executora do projeto.
- b) Envio da documentação tanto em formato impresso devidamente preenchido e assinado como digitalizado em Pen Drive ou CD, até a data-limite dos prazos máximos estabelecidos.
- c) Propostas com documentação incompleta, encaminhadas após as datas-limite ou em desacordo com as exigências contidas nesta Chamada Pública, serão consideradas inelegíveis.
- d) Atendimento aos valores limites de subvenção econômica solicitada.
- e) Atendimento aos valores mínimos de contrapartida exigida da empresa proponente.
- f) Atendimento ao prazo máximo de execução.
- g) Análise de regularidade jurídica, relativa a documentação da empresa proponente e coexecutora(s), com base nos documentos apresentados.

12.1.2 Serão eliminadas as propostas que não cumprirem os requisitos formais, seja de ordem econômico-financeira ou outros fatores de ordem técnica-operacional ou jurídico.

12.1.3 As propostas serão declaradas inelegíveis na Sessão Pública por não cumprirem os requisitos formais de submissão, e poderão apresentar recurso administrativo fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar de elegibilidade, anexando as provas necessárias para contestação do resultado.

12.1.4 Os recursos deverão ser protocolados diretamente na sede da Fundação Araucária, ou mediante envio de documentação impressa via Sedex, cuja data de recebimento será considerada como o prazo limite para cumprimento do recurso.

12.1.5 As propostas habilitadas nesta etapa serão submetidas à avaliação do mérito e relevância.

12.2. Avaliação do mérito e relevância

12.2.1 Será realizada pelo critério de demanda qualificada, por equipe de profissionais especialistas a serem escolhidos e credenciados pela Fundação Araucária, os quais avaliarão o mérito e relevância das propostas habilitadas.

12.2.2 Não poderão participar como membros da equipe de seleção e classificação, profissionais que estejam exercendo qualquer atividade ou que tenham qualquer tipo de relacionamento com as empresas proponentes ou coexecutoras.

12.2.3 A avaliação do mérito e relevância será feita de acordo com os critérios e pesos a seguir descritos:

Critérios	Indicadores de avaliação do mérito	Peso
1	Conformidade ao Objetivo do Programa	3
2	Pertinência às Linhas de Ação do Programa	4
3	Grau de inovação para o mercado (local, regional, nacional ou mundial) e risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica do Coordenador Técnico	3
5	Capacitação da Equipe Executora	2
6	Adequação da infraestrutura da empresa	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

12.2.4 Cada critério será pontuado de 0 a 5,0. A pontuação final será representada pela média ponderada das notas multiplicada pelo respectivo peso relativo de cada critério avaliado.

12.2.5 Serão eliminadas as propostas que não atenderem às seguintes condições:

- a) Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação.
- b) Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos indicadores.
- c) Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 (Pertinência às Linhas de Ação do Programa) e 3 (Grau de inovação para o mercado e risco tecnológico).

12.2.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação até o limite dos recursos alocados para o respectivo tema.

12.2.7 Nos casos de empate, será considerada, em ordem de importância, a classificação na avaliação dos indicadores 2 (dois) e 3 (três).

12.3. Análises técnica, financeira e jurídica conclusivas

12.3.1 A conclusão do processo de avaliação dos projetos aprovados no mérito e relevância consistirá na verificação detalhada dos seguintes aspectos, a ser realizada por uma comissão de profissionais constituída por representantes credenciados pela Fundação Araucária:

- a) Análise de aspectos técnicos, considerando: metas, indicadores físicos, local de realização das principais atividades e efetiva capacidade de desenvolvimento do projeto pela equipe executora.
- b) Análise de aspectos financeiros, quanto a: despesas incluídas no orçamento, capacidade de aporte da contrapartida definida na proposta e de suporte à execução do projeto até o seu término por parte da empresa proponente e da(s) coexecutora(s), com base nos demonstrativos contábeis e financeiros apresentados e declaração de origem da contrapartida pela empresa.

12.3.2 Na análise de aspectos técnicos e financeiros poderão ser sugeridas adequações nos respectivos quesitos, a fim de otimizar a aplicação dos recursos públicos desta Chamada.

12.3.3 A partir dessas análises, serão eliminadas as propostas que apresentarem quaisquer impeditivos para aprovação, seja de natureza técnica ou financeira.

13. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

13.1 Os resultados da avaliação e classificação no mérito das propostas serão submetidos para homologação da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

13.2 Após homologação, a divulgação dos resultados desta Chamada Pública será feita por meio de Ato Administrativo da Fundação Araucária tornado público no site www.fappr.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos quais as propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de notas, como resultado final do processo de avaliação e julgamento, constituindo empresas aprovadas na seleção pública.

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Após as etapas 4 e 9, do Cronograma de Execução, as proponentes poderão interpor recurso administrativo à Fundação Araucária, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados e pareceres técnicos consignados às respectivas propostas.

14.2 No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza, que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àquelas originalmente encaminhados.

14.3 O recurso administrativo deverá ser interposto exclusivamente pelo Representante Legal, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de divulgação no site da FA devendo ser apresentado em uma das seguintes formas:

- a) Via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR), sendo considerada, para fins de contagem de prazo, a data do recebimento, pela Fundação Araucária, da correspondência;
- b) Mediante protocolo na sede da Fundação Araucária, em horário de expediente.

14.4 A Fundação Araucária informará individualmente e em caráter confidencial aos solicitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de protocolo do recebimento, os motivos e critérios que ensejaram a sua exclusão da seleção, alertando-os para a possibilidade de obtenção de esclarecimentos adicionais, de cópias dos pareceres e manifestações sobre a desclassificação da proposta, resguardado o sigilo sobre a identidade dos avaliadores.

14.5. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos do presente certame é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação desta retificação no Diário Oficial.

15. DAS RELAÇÕES APÓS APROVAÇÃO

15.1 Visita técnica prévia

15.1.1 As empresas beneficiárias (proponente e coexecutora) cujas propostas forem aprovadas no mérito, serão objeto de visita técnica antecedendo à contratação, a ser realizada por meio de serviços terceirizados a serem prestados por consultores do TECPAR, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física, a equipe executora e ao funcionamento da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas para o processo seletivo.

15.1.2 Caso fique evidenciado que as informações prestadas não correspondem à realidade, ou seja constatada a existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

15.2 Contratação do Projeto

15.2.1 A contratação do Projeto estará condicionada às recomendações constantes no relatório de visita técnica prévia, à declaração da inexistência de óbices de operações já contratadas, à apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, dos documentos a seguir definidos e às demais condições específicas para o projeto e as empresas beneficiárias:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- b) Certidões Negativas de débitos tributários estaduais e municipais, atualizadas e emitidas pelos órgãos competentes para tal nos últimos 3 (três) meses.
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigível nos termos da Lei 12440/2011.
- e) Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, quando for o caso (não será aceito protocolo do pedido de licenciamento). No caso das atividades do projeto estar contemplada pela licença ambiental da empresa, esta deverá ser enviada. Ficam dispensadas da apresentação do licenciamento ambiental as empresas enquadradas nos parágrafos do artigo 1º da Resolução n. 051/2009/SEMA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- f) Autorizações especiais para realização do projeto, referentes a aspectos éticos e Certificados de Qualidade em Biossegurança, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa. Autorização do controle de Gestão do Patrimônio Genético, quando for o caso.
- g) Indicação de 2 (duas) contas bancárias abertas exclusivamente para movimentação dos recursos de subvenção econômica e de contrapartida, e também outras 2 (duas) contas-poupança onde os recursos de subvenção econômica e de contrapartida deverão ser aplicados durante o período de execução do projeto. Todas as contas acima mencionadas deverão ser abertas e mantidas em agência do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas abertas em outras instituições bancárias para tais finalidades.

15.2.2 Certidões Negativas fora do prazo de validade impedirão o repasse de recursos da subvenção econômica à empresa.

15.2.3 A aprovação final da proposta não garante a contratação do Projeto, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa no Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutora) ou seus sócios estiverem inadimplentes junto a órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- c) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutoras) ou seus sócios tiverem processos em cobrança judicial com o Estado do Paraná;
- d) Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos às empresas beneficiárias (proponente e coexecutora) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- e) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutora) apresentarem irregularidades jurídicas diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- f) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutora) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta Chamada Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do Projeto;
- g) As empresas beneficiárias (proponente e coexecutora) possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com o Estado do Paraná, com o TECPAR ou com o Sebrae/PR, ou vínculo de parentesco com seus funcionários e dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU n. 2063/2010;

15.2.4 A contratação do projeto dependerá, também, da inexistência de óbices por parte do Estado do Paraná em operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da beneficiária e incluindo questões inadimplentes como parcelas de empréstimos reembolsáveis, prestações de contas e apresentação de relatórios técnicos de projetos reembolsáveis/não reembolsáveis;

15.2.5 A contratação atenderá o disposto no Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução n. 28/2011 e Instrução Normativa n. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15.2.6 Uma vez preenchidos todos os requisitos para contratação, o Escritório de Gestão da Fundação Araucária encaminhará as minutas do Contrato de Concessão de Subvenção para execução do projeto, conforme o Plano de Trabalho aprovado, ao endereço eletrônico (E-mail) da empresa beneficiária proponente, estabelecendo, desde já, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para devolução das mesmas assinadas pelo seu Representante Legal, via Sedex ou mediante protocolo na sede da Fundação Araucária, e envio de cópia digitalizada ao e-mail startup@fundacaoaraucaria.org.br, juntamente com cópia de depósito da contrapartida.

15.2.7 Os projetos aprovados serão contratados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação do resultado final. Se houver atraso na contratação causado pela Fundação Araucária, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

15.2.8. O não atendimento às exigências do presente item 15.2 no prazo e na forma acima dispostos, acarretará o cancelamento da contratação dos projetos, e a consequente desclassificação das propostas, seja para empresas já formalizadas, seja para empresas em processo de formalização, conforme Termo de Compromisso constante do Anexo II.

15.3 Liberação dos recursos financeiros

15.3.1. A liberação de recursos pela Fundação Araucária dependerá do recebimento dos aportes financeiros repassados pelo Fundo Paraná e será realizada em 2 (duas) parcelas, respeitadas as condições definidas no Contrato de Concessão de Subvenção, da seguinte forma:

- a) 1ª parcela: no valor de 60% do total aprovado no Plano de Trabalho, logo após a assinatura do contrato entre as partes;
- b) 2ª parcela: no valor complementar ao total aprovado no Plano de Trabalho, mediante a comprovação do dispêndio de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da 1ª parcela, sujeito à aprovação do relatório parcial de acompanhamento físico e financeiro apresentado pela empresa contratada.

15.3.2. A utilização dos recursos concedidos para a subvenção econômica será permitida a partir da data de assinatura do Contrato. Gastos realizados anteriormente a essa data não serão aceitos. A data final para a aceitação das despesas será o último dia do prazo de utilização dos recursos previsto no Contrato firmado entre as partes. O estrito cumprimento dos prazos previstos no Contrato será fundamental para a execução do projeto sem a necessidade de glosa das despesas.

15.3.3. A execução dos recursos concedidos para subvenção econômica e dos recursos da contrapartida da empresa deverá guardar consonância com os cronogramas aprovados no Plano de Trabalho e com a Relação de Itens do projeto.

15.4 Acompanhamento periódico das empresas contratadas

15.4.1. O acompanhamento financeiro será antecedido por prestações de contas mensais a serem enviadas pela empresa em formato pdf (via E-mail), cujos dados serão consolidados no relatório financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente.

15.4.2. O acompanhamento físico e financeiro, para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise dos relatórios de atividades realizadas e de comprovação do dispêndio de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da 1ª parcela, elaborados em formulários-padrão a serem disponibilizados pelo Escritório de Gestão da Fundação Araucária, devidamente assinados e enviados por correio (via

Sedex) ou protocolados na sede da Fundação Araucária, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

15.4.3. As evidências físicas de execução do projeto serão comprovadas periodicamente por meio de visitas técnicas, oriundas de serviços a serem prestados por consultores do TECPAR em convênio com a Fundação Araucária, a fim de constatar o bom andamento das atividades e subsidiar o sistema de avaliação do desenvolvimento do projeto.

15.4.4. O Coordenador Técnico será responsável pela execução do projeto, utilização adequada dos recursos e pela elaboração dos relatórios parcial e final, descritivos das atividades efetivamente desenvolvidas, os quais deverão ser homologados pelo Responsável Legal da empresa beneficiária, que será corresponsável por estas ações.

15.4.5. Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do Plano de Trabalho, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da Fundação Araucária, fundamentada em parecer por profissionais integrantes do Escritório de Gestão encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo financeiro dos projetos.

15.4.6 As solicitações deverão ser justificadas por meio de correspondência assinada pelo Representante Legal da empresa beneficiária, enviada para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo junto à Fundação Araucária. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

15.5. Relatório Técnico e Prestação de Contas Final

15.5.1. Até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato de subvenção econômica, a empresa beneficiária deverá apresentar um Relatório Técnico Final, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, ao Escritório de Gestão da Fundação Araucária.

15.5.2. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pelo Escritório de Gestão da Fundação Araucária e enviados em formato impresso e assinado, via Sedex com AR ou mediante protocolo junto à sede da Fundação Araucária, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

15.5.3. No caso do não cumprimento das obrigações contratadas, fica o Representante Legal da empresa contratada obrigado a devolver à Fundação Araucária a totalidade dos recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

15.5.4. O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá ao Representante Legal da empresa beneficiária o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela Fundação Araucária os procedimentos de cobrança por via administrativa ou judicial.

9

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Propriedade intelectual

16.1.1. No âmbito desta Chamada Pública, todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a inovação desenvolvida ou criada, pertencerá à empresa autora ou terceiro interveniente (empresas coexecutoras) e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

16.1.2. Todos os dados, informações, tecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente e de propriedade da empresa beneficiária e/ou terceiro interveniente, que estiverem sob sua responsabilidade e que forem reveladas entre as partes mencionadas, exclusivamente para subsidiar a execução do projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

16.1.3. Quando os resultados alcançados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, o Escritório de Gestão da Fundação Araucária deverá ser informado para agilizar os procedimentos junto ao Sebrae/PR.

16.2 Sigilo e confidencialidade

Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após a vigência do contrato.

16.3 Disseminação dos resultados

16.3.1 As empresas deverão destacar em citações e inserção de logotipos, em todos os eventos e materiais de divulgação, o apoio do Governo do Paraná, da Fundação Araucária, do TECPAR e do Sebrae/PR, cujas instruções serão detalhadas no Contrato de Concessão da Subvenção.

16.3.2 Respeitados os critérios de confidencialidade, os agentes financiadores, por intermédio da Fundação Araucária, promoverão ações de disseminação das inovações desenvolvidas pelas empresas, decorrentes da presente Chamada Pública, tais como apresentação de progressos do Programa, rodadas de negócios e catálogos de produtos, dentre outras.

16.4 Revogação ou Anulação

A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivos de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 Impugnação

16.5.1 O proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada Pública não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação da sua proposta considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

16.5.2 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aquele que a tendo aceitado sem objeção venha apontar eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser enviados via mensagem eletrônica, para o E-mail startup@fundacaoaraucaria.org.br.

17.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos em conjunto e de comum acordo pelos representantes credenciados das instituições executoras do Programa.

Curitiba, 13 de dezembro de 2017.

(Retificada conforme Ato da Diretoria Executiva nº 01/2018 de 19/01/2018).

Paulo Roberto Slud Brofman
Presidente da Fundação Araucária

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Empresa Proponente (Executora)

Razão social:		CNPJ:	
Categoria CNPJ: () Microempreendedor individual/MEI () Microempresa/ME () Empresa de Pequeno Porte/EPP			
Nome fantasia:		Sigla:	
Endereço comercial:			
Bairro:		Cidade	UF: PR CEP:
Telefone:	E-mail:	Site:	Caixa Postal:
Atividade econômica predominante:			
Objetivo Social (negócio):			
Nº de empregados/funcionários:		Receita anual (2016): R\$	
Histórico da empresa (breve descrição, em até 20 linhas):			
Composição do Capital: O capital social da empresa é de R\$: sendo:			
Proprietário e Sócio(s)	Cota de Participação (%)	Valor (R\$)	
Instalações físicas (breve descrição em até 20 linhas):			
Histórico de experiência em PD&I (breve descrição em até 20 linhas):			
Histórico de financiamentos governamentais (breve descrição em até 15 linhas):			
Política de Propriedade Intelectual () Não () Sim. Descreva:			
Patentes, contratos de transferência de tecnologia e outros registros de Propriedade Intelectual:			

1.2 Dirigente (Representante Legal)

Nome:		Cargo:	
CPF:	RG:	Órgão expedidor:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF: PR	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:	

1.3 Empresa(s) coexecutoras(s) (quando houver)

Razão social:		CNPJ:	
Nome fantasia:		Sigla:	
Endereço comercial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Natureza Jurídica:			
Atividade econômica predominante:			
Objetivo Social (negócio):			
No de empregados/funcionários:		Receita anual: R\$	

Histórico da empresa (breve descrição):
Composição do Capital:
Instalações físicas:
Histórico de experiência em PD&I (breve descrição):
Histórico de financiamentos governamentais (breve descrição):
Política de Propriedade Intelectual () Não () Sim. Descreva:
Patentes, contratos de transferência de tecnologia e outros registros de Propriedade Intelectual:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Descrição

Título do projeto:	Protocolo (Não preencher):
Duração prevista: meses.	Início: Término:
Linha de Ação Prioritária (conforme item 3 da Chamada Pública):	
Resumo publicável (breve descrição em até 15 linhas):	
Justificativa e relevância para a área de interesse (breve descrição em até 30 linhas):	
Objetivo Geral:	
Objetivos Específicos:	

12

2.2 Coordenador Técnico do Projeto

Nome:	Cargo:		
CPF:	RG:	Órgão expedidor:	
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF: PR	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:	
Vínculo com a empresa proponente:			
Vínculo com ICTPR: () Não () Sim. Instituição e natureza do vínculo:			

2.3 Equipe técnica do Projeto (iniciar pelo Coordenador Técnico)

Nome	CPF	Tipo de vínculo com a empresa *	Função que desenvolverá no projeto	Tempo de dedicação (h/sem)	Custo Total Estimado (R\$) **

(*): No caso de vínculo com ICTPR, informar sigla da instituição e anexar CV Lates e atestado de vínculo institucional fornecido pela própria instituição.

(**): Estimativa do (total de vencimentos + obrigações patronais)/número de horas de dedicação ao projeto, a título de contrapartida não exigida.

2.4 Metodologia (Descrever com clareza os procedimentos a serem adotados para o alcance dos objetivos e principais metas previstas)

Descrição:

2.5 Grau de Inovação (preferencialmente com base na busca de anterioridade em banco de patentes nacional e internacional comprovada por "relatório de buscas")

Descrição (melhorias no produto ou processo, diferenciais, aspectos percebidos pelos clientes):
Complexidade tecnológica (referente ao processo de inovação a ser desenvolvido pela empresa):
Estágio de desenvolvimento (com indicação da possibilidade de patenteamento ou transferência de tecnologia):
Nível de abrangência: () Empresa () Local/ Regional () Nacional () Mundial

2.6 Viabilidade mercadológica

Vantagens competitivas:
Mercado potencial (descrever o potencial de mercado, e se o mesmo é local, regional, nacional ou mundial):
Clientes potenciais (descrever os principais tipos de clientes):
Concorrentes (indicar empresas e produtos concorrentes e os diferenciais estratégicos da inovação que irão gerar vantagem):
Estratégias de promoção e venda da inovação:
Processo de venda e entrega da inovação:

2.7 Aspectos éticos, ambientais e de biossegurança (em consonância com a legislação ambiental e resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, quando couber).

--

2.8 Resultados e benefícios esperados (considerando os aspectos decorrentes abaixo).

Aspecto social:
Aspecto econômico:
Aspecto ambiental:
Aspecto técnico:

2.9 Infraestrutura disponível (listar a infraestrutura disponível na empresa que estará envolvida na realização do projeto, a título de contrapartida não exigida)

Descrição resumida	Valor estimado (R\$)

2.10 Plano de Aplicação (Quadro de usos e fontes)

	Descrição	Valores por Fonte de Recursos (R\$)			Soma (R\$)
		Subvenção Econômica	Contrapartida Exigida *		
			Empresa proponente	Empresa Coexecutora	
a) Itens de Custeio	Pessoal e encargos sociais (ver Equipe do Projeto) **	SOMENTE COMO CONTRA-PARTIDA EXIGIDA			
	Vencimentos e vantagens fixas				
	Obrigações patronais				
	Diárias				
	Passagens e Despesas com locomoção				
	Material de Consumo Nacional				
	Material de Consumo Importado				
	Despesas acessórias com importação de material de consumo				
	Serviços de Terceiros/Pessoa Física (especificar natureza)				
	Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica (especificar natureza)				
	Aluguel de equipamentos e laboratórios				
	<i>a) Soma por Fonte de Recursos (R\$):</i>				
	b) Itens de Capital (**)	Obras de construção civil	SOMENTE COMO CONTRA-PARTIDA EXIGIDA		
Reformas e adequação de instalações					
Equipamentos e material permanente nacional					
Equipamentos e material permanente importado					
Despesas acessórias de importação					
<i>b) Soma por Fonte de Recursos (R\$):</i>					
Total Geral (a+b) (R\$):					

(*): Refere-se à contrapartida econômica exigida da Empresa Proponente e da(s) Coexecutora(s), quando houver, correspondendo ao aporte mínimo de 20% do valor solicitado como subvenção econômica, conforme indicado no item 7 da Chamada Pública.

(**): Despesas de Capital, somente como contrapartida econômica exigida e de responsabilidade das empresas proponente ou coexecutoras.

3. RELAÇÃO DE ITENS

3.1 Subvenção Econômica

3.1.1 Diárias

<i>Descrição</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
Total da rubrica (R\$)				

3.1.2 Passagens e Despesas com Locomoção

<i>Descrição</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
Total da rubrica (R\$)				

3.1.3 Material de Consumo Nacional

<i>Descrição</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
Total da rubrica (R\$)				

3.1.4 Material de Consumo Importado

<i>Descrição</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
Total da rubrica (R\$)				

3.1.5 Despesas Acessórias de Importação de Material de Consumo

<i>Descrição</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
Total da rubrica (R\$)				

3.1.6 Serviços de Terceiros/Pessoa Física

<i>Descrição</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
Total da rubrica (R\$)				

3.1.7 Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

<i>Descrição</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
Total da rubrica (R\$)				
Total Geral (3.1) das Rubricas de Custeio da Subvenção Econômica (R\$)				

3.2 Contrapartida Exigida

3.2.1. Itens de Custeio

3.2.1.1 Diárias

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$)				

3.2.1.2 Passagens e Despesas com Locomoção

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$)				

3.2.1.3 Material de Consumo Nacional

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$)				

3.2.1.4 Material de Consumo Importado

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$)				

3.2.1.5 Despesas Acessórias de Importação de Material de Consumo

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$)				

3.2.1.6 Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$)				

3.2.1.7 Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)

Total da rubrica (R\$)				

3.2.2 Itens de Capital

3.2.2.1 Obras de construção civil e Instalações

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$)				

3.2.2.2 Equipamentos e material permanente/Nacional

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$)				

3.2.2.3 Equipamentos e material permanente/Importado

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$)				

3.2.2.4 Despesas acessórias de importação de equipamentos e material permanente

Descrição	Finalidade	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
Total da rubrica (R\$)				

Relação de Itens	Valor Total (R\$)
Total Geral das Rubricas de Custeio da Subvenção Econômica (3.1) – R\$	
Total Geral das Rubricas de Contrapartida Exigida (Custeio + Capital) (3.2) – R\$	
Total Geral do Projeto (Subvenção + Contrapartida) (3.1 + 3.2) – R\$	

4. CRONOGRAMA FÍSICO / PLANO DE ETAPAS (Metas e Atividades)

Enumerar e descrever as metas e as atividades que compõem o projeto, informando os indicadores (quantidade e unidade de medida, os valores previstos para as mesmas) e o período de execução. Não existe limitação para a quantidade de metas e atividades.

<i>Etapas de realização</i>		<i>Indicadores</i>			<i>Execução (mês/ano)</i>	
<i>Metas</i>	<i>Atividades</i>	<i>Quant</i>	<i>Unidade</i>	<i>(R\$)</i>	<i>Início</i>	<i>Término</i>
1.	1.1.					
	1.n.					
2.	2.1.					
	2.n.					
3.	3.1.					
...	...					
...	...					
...	...					
n	n.1					

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais:

- a) Com as normas gerais para concessão da subvenção econômica pleiteada no âmbito da Chamada Pública 14/2017 da Fundação Araucária.
- b) Que a presente proposta está de acordo com os objetivos de inovação tecnológica da empresa.

Local e data:

Assinatura 1:	Assinatura 2:
<i>Representante Legal da Empresa</i>	<i>Coordenador Técnico do Projeto</i>
Nome:	Nome:
CPF:	RG:
CPF:	RG:

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA EMPRESAS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

<p><i>Declaro expressamente conhecer e concordar com os termos da presente Chamada Pública 14/2017 e, para todos os efeitos legais, assumo formal e solenemente o compromisso de, em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do Resultado Final da Chamada Pública 14/2017, reunir todas as condições necessárias à devida formalização do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica, conforme disposto nos itens 15.2, e demais aplicáveis, da Chamada Pública 14/2017. Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento de tal exigência acarretará o CANCELAMENTO da contratação da proposta ora submetida, abrindo mão de qualquer possibilidade de recurso ou impugnação em face da incidência no disposto no item 15.2.8, da Chamada Pública 14/2017.</i></p>			
Local e data:			
Assinatura 1:		Assinatura 2:	
<i>Representante Legal da Empresa</i>		<i>Coordenador Técnico do Projeto</i>	
Nome:		Nome:	
CPF:	RG:	CPF:	RG:

Chamada Pública 14/2017 - Programa de Apoio ao Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Paraná

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

**PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA REGIONAL DE INOVAÇÃO DO NORTE PIONEIRO DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

São partes do presente Contrato:

- FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, criada pela Lei Estadual nº 13.180/2001, com endereço na Av. Comendador Franco, 1.341, CIETEP, Jardim Botânico, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, doravante denominada FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, executora do Programa de Apoio ao Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro do Estado do Paraná nos termos do Protocolo de Intenções FA/Sebrae/Teepar nº 14.972.792-2, habilitada para operar recursos sob a forma de subvenção econômica visando a consecução do objeto previsto no referido instrumento, representada pelo seu Presidente, Prof. Dr. PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba – PR; e a

- (NOME DA EMPRESA), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, com endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

20

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a concessão de subvenção econômica pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do Projeto “_____ (título do projeto) _____”, doravante denominado PROJETO, conforme Plano de trabalho aprovado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÕES

Proposta de projeto selecionada pela equipe operacional da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e homologada por sua Diretoria Executiva em __/__/__, referente à Chamada Pública nº 14/2017, conforme Ato da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA nº _____, de __/__/__.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

A concessão de recursos da subvenção econômica pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA dependerá do recebimento dos aportes financeiros repassados pelo Fundo Paraná e será disponibilizada da seguinte forma:

Valor total de valor do projeto (_____), a ser liberado nas épocas e valores seguintes:

- a) 1ª parcela: R\$._____ (_____) correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total aprovado, após a assinatura do presente Contrato;
- b) 2ª parcela: 6 (seis) meses após a liberação da primeira parcela, no valor complementar ao total aprovado no Plano de trabalho.

A utilização dos recursos concedidos para a subvenção econômica será permitida a partir da data de assinatura deste Contrato. Gastos realizados anteriormente a esta data, não serão aceitos para fins de comprovação de despesas.

Fonte: Recursos do Governo do Estado do Paraná, geridos pelo Fundo Paraná, na forma de recursos financeiros não reembolsáveis.

Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente CONTRATO.

Contrapartida econômica: a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá aportar, a título de contrapartida exigida, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor recebido como subvenção.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O desembolso da primeira parcela dos recursos fica condicionado ao cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das exigências contidas nos itens 15.1. Visita técnica prévia e 15.2. Contratação do Projeto da Chamada Pública 14/2017.

Parágrafo único: A visita técnica prévia será realizada por meio de serviços terceirizados prestados por consultores do Instituto Tecnológico do Paraná (Tecpar).

Para a liberação da segunda parcela, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá comprovar:

- a) o dispêndio de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da primeira parcela, sujeito à aprovação do relatório parcial de acompanhamento físico e financeiro.
- b) os aportes, a título de contrapartida econômica, do montante equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da primeira parcela recebido como subvenção.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

O prazo de utilização dos recursos para a execução do projeto é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual os valores não utilizados deverão ser devolvidos, de modo corrigido, à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, mediante solicitação prévia devidamente justificada pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA se obriga a:

Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

Formalizar, em documento próprio contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

Prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este CONTRATO.

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

Executar o PROJETO objeto deste CONTRATO, estritamente em conformidade com o PLANO DE TRABALHO aprovado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;

Informar à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, especialmente no que concerne aos itens por ela apoiados, quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no PROJETO;

Movimentar os recursos de subvenção econômica em conta bancária exclusiva, realizando aplicação financeira em conta poupança exclusiva, dos recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade;

Utilizar os recursos da subvenção desembolsados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA exclusivamente na execução do PROJETO em conformidade com o PLANO DE TRABALHO, bem como os rendimentos das aplicações financeiras quando autorizado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Manter em arquivo exclusivo disponível para a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pelo prazo de 10 (dez) anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas em vigor (Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR), adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;

Comunicar à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira;

restituir à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

restituir à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de notificação por ela expedida, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

- (I) não for executado o objeto pactuado;
- (II) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
- (III) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

apresentar à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de utilização dos recursos e de execução do PROJETO, o relatório técnico final, o demonstrativo de despesas realizadas com os recursos desembolsados na última parcela, como também, o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida, juntamente com a prestação de contas final.

afixar placas, destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento, bem como destacar por meio de citações e inserção de logotipos em todos os eventos e materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio do Governo do Estado do Paraná, da Fundação Araucária, do Sebrae e do Tecpar, conforme modelos, dimensões e inscrições constantes na página da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA na internet (www.fappr.pr.gov.br), especialmente no caso de:

- (I) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
- (II) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
- (III) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- (IV) divulgações do projeto via Internet.

responder a qualquer solicitação de informação que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou os resultados do PROJETO, independentemente do acompanhamento a ser por ela exercido;

assegurar à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente CONTRATO, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;

assegurar à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da mesma, de serviços de auditoria;

participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

manter a sua sede e administração na região do Norte Pioneiro do Paraná;

cumprir, quando for o caso, o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;

assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;

não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A aquisição de bens e serviços vinculados ao PROJETO, no mercado nacional ou externo (importação), deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, buscando a proposta mais vantajosa para a mesma.

O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido. Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

É vedada a contratação de dirigentes da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para a prestação de serviços ou o fornecimento de bens.

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter a descrição do bem ou do serviço adquirido.

As despesas com o contrato de arrendamento mercantil operacional – regulamentado pelo artigo 6º, da Resolução nº 2.309/1996, do Banco Central do Brasil, alterado pela Resolução BACEN nº 2.465/1996 – poderão ser custeadas com os recursos de subvenção econômica, ficando contudo proibida a utilização desses recursos para a aquisição do bem ao final do contrato, caso a empresa exerça a opção de compra do bem objeto de arrendamento mercantil operacional.

CLÁUSULA NONA - RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os relatórios técnicos (parcial e final) e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA nos termos dos roteiros por ela fornecidos, e serão compostos de:

- a) relatórios técnicos de execução física do projeto;
- b) demonstrativos da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de subvenção, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
- c) relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.

Para fins de divulgação externa a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o relatório técnico final mencionado no item anterior, um resumo de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados, cuidando para que o texto tenha um caráter informativo, mas sem revelar dados considerados confidenciais ou estratégicos.

As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

Todo e qualquer direito autoral ou de propriedade intelectual relativo a qualquer inovação desenvolvida ou criada, pertencerá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e/ou terceiro interveniente (empresas coexecutoras).

Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente e de propriedade da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e/ou terceiro interveniente, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após vigência do PROJETO.

Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA deverá ser informada para agilizar procedimentos junto ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

Eventuais necessidades de alterações no Plano de Trabalho ou de prorrogação na execução do PROJETO somente poderão ser feitas com autorização expressa da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, fundamentada em pareceres dos profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro. As solicitações deverão ser justificadas por meio de ofício assinado pelo representante legal da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, enviado para o endereço da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ou via protocolo junto à mesma. A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação.

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

A Fundação Araucária reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades do PROJETO e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Contrato, para fins de auditoria.

Não será aceita pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a utilização de recursos de subvenção econômica para pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta; remuneração de sócios; pagamento de contas de luz, água, telefone, correios e similares, peças de reposição e

manutenção de equipamentos, manutenção de veículos, gastos com combustível e reparos de construções civis, bem como pagamento de pró-labore, gratificação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, que poderão ser classificadas como despesas de contrapartida da BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica e as realizadas a título de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente CONTRATO, a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA pela BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste CONTRATO;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente CONTRATO ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste CONTRATO;
- f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à BENEFCIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno, ou do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) não apresentação de relatórios técnicos e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;
- b) não aprovação de relatórios técnicos e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - não execução do objeto pactuado;
 - atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade;
 - impugnação de despesas;
 - não aporte dos recursos de contrapartida;
 - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

A não execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A eficácia deste CONTRATO e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, que será providenciada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA até 30 dias contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, a Lei Estadual nº 17.314, de 24 de setembro de 2012, Decreto Estadual nº 7359, de 27 de fevereiro de 2013, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente CONTRATO, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO é de até 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Fundação Araucária, desde que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO demonstre ser necessária tal medida para a finalização do projeto. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA à(s) BENEFICIÁRIA(S) DA SUBVENÇÃO por meio de carta aditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO DO CONTRATO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente CONTRATO.

As folhas deste Contrato são rubricadas por __(Nome do Advogado)__, inscrita(o) na OAB/... sob nº _____, advogada(o) da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em ___ (____) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, ____ de _____ de 201__.

Pela Fundação Araucária:

Pela Beneficiária da Subvenção:

Paulo Roberto Slud Brofman
CPF 167.864.759-49

José Carlos Gehr
CPF 500.014.429-53

Nome
CPF

Testemunha 1:
Nome
CPF

Testemunha 2:
Nome
CPF